LEI Nº 864/73.

DISPÕE S/ PAGAMENTO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVID.

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica o Prefeito Municipal de Ouro Fino (MG) , autorizado a efetuar o pagamento de FÉRIAS PRÊMIO, já com período vencido, ao sr. LEONIDAS GUIMARÃES, funcionário público Municipal, lotado no cargo de INSPETOR DE OBRAS;

ART. 2º) - Para o atendimento previsto no ART. 1º da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a usar da DOTAÇÃO de nº 3140.02 - ENCARGOS DIVERSOS - Gratificação - podendo suplementá-la se necessário.

ART. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta / Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 10 de setembro de 1973.

SEBASTIÃO FAVILLA - PREF. MUNICIPAL.

J.GILBERTO MARTINS - SECRET. DA PREF.

Registrado no livro próprio às fls nº 169 v SECRETÁRIO/.-